



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO Nº 2016/3948
DATA: 16 de dezembro de 2016
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO E PROJEÇÃO COM TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL, MÃO DE OBRA E TREINAMENTO INCLUSOS PARA O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 16 de dezembro de 2016**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

01 - DO OBJETO

01.01 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços na nova sede da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 737, Bairro Aurora, Município de Carlos Barbosa, RS, conforme segue:

- a) - **ITEM 01** - Sistema de sonorização e projeção para a nova sala do legislativo.
- b) - **ITEM 02** - Sistema de câmeras de imagem para a nova sala do legislativo.
- c) - **ITEM 03** - Sistema de projeção para a nova sala do legislativo.

01.02 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no **anexo VI**.

01.03 - O valor máximo admitido para a execução dos serviços será de:

- a) - **ITEM 01** - R\$ 55.451,21.
- b) - **ITEM 02** - R\$ 14.053,36.
- b) - **ITEM 03** - R\$ 12.144,60.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2016
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2016
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.02 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **03.01** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.03 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo I**).

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.04- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **09.01 à 09.04** deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

03.05- As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **09.01 à 09.04** deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**

04- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO.

04.02 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

04.03 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

05- PROPOSTA DE PREÇO

05.01 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte (120) dias**, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

05.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, **bem como, superiores ao orçamento pela Administração.**

05.03 - A proposta financeira (anexo IV) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

06- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

06.02 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.03 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

06.04 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

06.05 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 06.03 e 06.04.

06.05.01 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

06.06 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.06.01 - Para a possibilidade de lances com valores irrisórios, quando do início de nova rodada, poderá o pregoeiro estabelecer valor mínimo a ser atingido nas sucessivas rodadas de lances.

06.07 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

06.08 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.09 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Coordenadoria de Licitações, deste Município.

06.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07- DA HABILITAÇÃO

07.01 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.01.01 - Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

07.01.02 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);

07.01.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b - Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c- Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (07.01.03), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

07.01.04 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

07.01.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

07.02 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens **03.04** e **03.05**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **07.01.04** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

07.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.02.02 - O prazo de que trata o item **07.02** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **07.02.02**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.03- Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.03.01 - Caso a autenticação seja efetivada por servidor do Município, deverá ocorrer em até 24 horas da data de apresentação dos envelopes.

07.04 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08- DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.

08.02 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

08.03 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

09 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

09.01- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **03.04 e 03.05**.

09.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

09.01.02 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

09.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **09.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **09.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.04 - O disposto nos itens **09.01** à **09.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **03.04 e 03.05**, deste edital).

09.05 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **09.06** deste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

09.06 - Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

09.07 - Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.02 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.03 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.01 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.02 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item **11.01**.

11.03 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.04 - Visando cumprir legislação vinculada à Seguridade Social, o titular do contrato deverá apresentar até a data da assinatura do contrato a relação dos funcionários vinculados à execução do objeto do contrato para o mês subsequente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sendo que quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários a CONTRATADA deverá entregar documento atualizado. No documento solicitado, deve constar Razão Social, CNPJ e assinatura do responsável.

12- DO PAGAMENTO

12.01 - O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico financeiro, até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compras/serviços, e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação, com exceção dos objetos inferiores à R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão pagos em até 05 (cinco) dias da liquidação.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação” ou conforme data informada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

12.01.01 - A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

12.01.02 - Por força do contrato n° 001/2013, firmado com a Caixa Econômica Federal, o pagamento do objeto do presente certame, estará vinculado a apresentação de conta corrente exclusivamente da caixa Econômica Federal, ou boleto de cobrança emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.02 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento.

12.03 - Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa N° 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

13- DOS PRAZOS

13.01 - O licitante vencedor se obriga a iniciar a execução do objeto deste edital em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

13.02 - O prazo de execução e duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 30(trinta) dias, somente, mediante motivo plenamente justificado, desde que aceito pela administração, sob pena de aplicação de penalidades a contratada.

13.03 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

execução em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

Despesa: 110/1045

Recurso: 1

15- DAS PENALIDADES

15.01 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002:

1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
5. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- 15.02-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.03-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.01-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Barbosa, Coordenadoria de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelos telefones (54) 3461-8833, no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.02** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.03** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 16.04** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.
- 16.05** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.06** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.07** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.08** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16.09 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.10 - Este edital está à disposição dos interessados no horário das **8:00 às 12:00** horas e das **13:30 às 17:30** horas, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, Coordenadoria de Licitações, situado na Rua Assis Brasil, 11, fone **054- 3461-8833**, ao custo de **R\$ 31,00**, ou estará disponível gratuitamente no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 02 de dezembro de 2016.

LOURDES SCHAFFER ROJAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual este Assessor Jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 02 de dezembro 2016.

ÁLISSE DE NARDIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 56.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2016
ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CRENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

N° da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° _____, promovida pela Câmara Municipal de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

_____, inscrito
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, DECLARA,
para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016
ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **16 de dezembro de 2016** Horário: **14 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco Caixa Econômica Federal Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 138/2016**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço/ou produto:

- a) - ITEM 01 - Sistema de sonorização e projeção para a nova sala do legislativo, R\$
- b) - ITEM 02 - Sistema de câmeras de imagem para a nova sala do legislativo, R\$
- c) - ITEM 03 - Sistema de projeção para a nova sala do legislativo, R\$

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM: Licitação modalidade nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Buarque de Macedo, nº, inscrita no CNPJ/MF/nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Sr, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ... estabelecida no município ... inscrita no CNPJ nº... neste ato representado pelo Sr. ... Inscrito no CPF, residente e domiciliado à ... nº.. bairro ... doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ perfazendo um valor total de R\$
Parágrafo único- O pagamento será (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

(conforme especificado no edital)

A despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro.

ORGÃO

UNIDADE

ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

III - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

V - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas. Carlos Barbosa,

Secretaria Municipal de
ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico - OAB 56.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016
ANEXO VI - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO PARA A NOVA SALA DO
LEGISLATIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo é referente ao projeto de instalações e integração de sistemas de áudio e vídeo para o plenário da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, RS.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DO PLENÁRIO

O sistema visa dotar o Plenário com recursos de áudio e vídeo de última geração para as atividades de sessões plenárias, reuniões, palestras, seminários, entre outras.

O sistema de áudio será composto pelos seguintes equipamentos:

- 13 Microfones dinâmicos (ESTE ITEM SERÁ FORNECIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES E INSTALADO PELO INTEGRADOR).
- 02 Microfones de mão sem fio (ESTE ITEM SERÁ FORNECIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES E INSTALADO PELO INTEGRADOR).
- 01 Processador matriz digital de áudio para instalações de som distribuído de até 22 entradas por 8 saídas, marca Yamaha ou equivalente.
- 01 Expansor de entradas para processador matriz digital de áudio, de 8 entradas transmitidas via protocolo de rede, marca Yamaha ou equivalente.
- 01 Amplificador de 1200 W (4x300 W), com saídas tipo Phoenix, marca DB-Series ou equivalente.
- 01 Distribuidor de sinais de áudio balanceado utilizados para a imprensa com 6 canais e volumes independentes.
- 01 Painel de controle digital para processador matriz digital de áudio, com 4 botões giratórios de volume e 4 chaves seletoras, de embutir.
- 01 Painel de controle digital para processador matriz digital de áudio, com um botão giratório de volume e 4 chaves seletoras, de embutir.
- 02 Sonofletores para sonorização do PA.
- 02 Sonofletores para retorno das bancadas.
- Cabeamento necessário de acordo com listagem presente neste memorial

O sistema deverá contar com os seguintes acessórios, a saber:

- 01 Rack padrão 19 polegadas 36U, marca Tronix ou equivalente.
- 01 Roteador Sem Fio, marca Intelbras ou equivalente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 02 Réguas de energia com aterramento.

Os equipamentos serão acondicionados em rack metálico compatível com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas, conforme o layout apresentado na planta.

2. ÁUDIO

As saídas principais do processador matriz serão conectadas às entradas do amplificador do sistema principal, utilizando-se numa ponta, conectores XLR e noutra conectores tipo Phoenix.

Os microfones instalados nas bancadas, serão conectados diretamente ao processador matriz, situado no rack 19”, através de cabos de microfone em sistema balanceado, utilizando-se numa ponta, conectores XLR e noutra conectores tipo Phoenix.

Dois microfones, do tipo sem fio, serão móveis na sala. As saídas de sinal dos receptores destes microfones serão ligados diretamente a matriz de áudio através de conectores XLR na saída dos receptores e na entrada do processador mixer com conectores tipo Phoenix.

O Processador Matriz será o equipamento responsável pelo controle de operação de todos os microfones. Estes equipamentos possuem um processador dinâmico digital que silencia automaticamente os microfones quando o nível sinal/ruído é menor que o limiar definido.

Em outras palavras, enquanto um determinado microfone não captar um sinal sonoro com pressão acima do limiar, o processador matriz manterá este microfone silenciado, aumentando desta forma a relação sinal/ruído do sistema e diminuindo a possibilidade de realimentação acústica ou microfonia do sistema. Quando várias pessoas falarem simultaneamente nos microfones, o processador matriz reduzirá automaticamente o volume geral do sinal de saída através de um compressor dinâmico. Esta é uma maneira adicional de melhora no conforto acústico, diminuindo a possibilidade de exceder uma pressão sonora pré-estabelecida.

Outra característica importante deste equipamento é a possibilidade de programar qualquer um dos microfones para ter prioridade sobre os demais. Esta prioridade normalmente é do presidente da mesa. Assim sendo, se muitas pessoas falarem ao mesmo tempo, tornando a conversa ininteligível, o presidente da mesa ou coordenador da reunião poderá interromper a discussão bastando tão somente falar em seu microfone, que os demais serão automaticamente atenuados. Após a reorganização da discussão pelo presidente e assim que este der a palavra a uma pessoa e parar de falar em seu microfone, todos os microfones estarão reabilitados ao uso. Este mesmo recurso pode ser obtido através da instalação de um simples interruptor (chave ou botão) que quando acionado desliga todos os microfones, menos aquele que está programado com prioridade no caso o do presidente.

O processador interno do processador matriz também “reconhece” ruídos constantes, tais como, ventilação, ruído de compressores de ar condicionado, murmúrios de plateia, entre outros, podendo, por exemplo, enquanto um discurso está sendo feito, ajustar automaticamente o volume de determinadas saídas para cima ou para baixo, de acordo com o nível de ruído ambiente (por exemplo, o ruído da multidão).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Um amplificador com 4 canais será responsáveis pela alimentação dos sinais de áudio amplificados para os sonofletores instalados para o PA (público) e para o retorno das bancadas.

A ligação dos sonofletores deverá ser feita do seguinte modo:

- Sonofletor de PA esquerda ligado no canal A do amplificador
- Sonofletor de PA direita ligado no canal B do amplificador
- Sonofletor de Retorno direita ligado no canal C do amplificador
- Sonofletor de Retorno esquerda ligado no canal D do amplificador

Desta forma pode-se usar somente um amplificador e a sonorização da sala se manterá distribuída.

Está previsto também o envio da mesma fonte de sinal de áudio da Sala do Plenário, para o computador principal, com a finalidade de gravação da reunião, palestra ou qualquer evento que esteja sendo controlado pelo sistema.

Além do envio de sinal para gravação, deverá ser instaladas saídas para transmissão ou gravação de veículos de imprensa através de um distribuidor de sinal, as saídas terão isoladores galvânicos.

2.1 Especificidades do Processador e Matriz - Referência: MTX3

- Processador de áudio com no mínimo, 8 (oito) “interfaces” com conectores tipo (“Phoenix”), mono balanced para entrada de sinais de microfones e linha, também deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, no mínimo, 8 (oito) “interfaces” com conectores tipo (“Phoenix”), mono (“balanced mono”) para saída de sinais de linha; e também possuir de forma intrínseca ao equipamento, no mínimo, 2 (duas) “interfaces” com conectores tipo RCA, mono (“unbalanced mono”). Conexão digital no padrão YDIF conector tipo RJ45 que permita o envio e recebimento de no mínimo 16 canais de áudio digital.
- Deverá possuir 1 (uma) “interface” RS-232 com conector DB-9/Borneira para controle, configuração e chamamento, também deverá possuir porta de controle exclusiva para painel de controle de fixação de parede que permita comunicação com 2 painéis de controle à no mínimo 800 metros de distância sem a necessidade de roteador ou switcher de rede e/ou alimentação externa.
- Deverá permitir que em ambas as interfaces RS-232 e 8P8C (“RJ45”) sejam feitas configurações, controle e diagnóstico do sistema; e possuir software de configuração que permita a modelagem de todo o controle e processamento dos sinais de áudio através de computador.
- Deverá ser capaz e efetuar dentro do processador as funções de misturadores (“Mixer”), equalizadores, filtros, crossovers, controles de ganho dinâmico e estático, roteadores, medidores, geradores, e de diagnósticos; para um total de 8 (oito) entradas e 8 (oito) saídas, e também ser capaz de efetuar dentro do processador até 16 (dezesesseis) entradas com direcionamento do sinal de áudio direto para as saídas.
 - Possuir resposta de frequência de 20Hz-20kHz
 - Possuir no mínimo +24dBu de potência na saída balanceada;
 - Possuir faixa dinâmica de no mínimo 107 dB;
 - Possuir “crosstalk” entre canais a 1 kHz inferior a -100 dB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Deverá possuir dimensões compatíveis com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas em apenas uma unidade de rack, para instalação em armários de TI (“racks”) compatíveis com esse padrão. Todos os acessórios para fixação de tal devem ser fornecidos junto ao equipamento;
- A fonte de alimentação elétrica deverá ser com chaveamento automático (“bivolt”) para 110/240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz; e o peso máximo do equipamento não pode ultrapassar 4.8 Kg.
- Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, conexão para cartão de memória tipo SD para reprodução de arquivos de áudio Wav e MP3.
- A solução deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para as funcionalidades de processador digital de sinais de áudio, não serão aceitas soluções de software ou baseados em PCs;
- O processamento dever possuir, em cada canal, de entrada mono: equalizador de 3 bandas PEQ, compressor, gate, controle de ganho automático e supressão de realimentação (feedback). E nos canais estéreo: Equalizador de 3 bandas PEQ, compressor, controle de ganho automático.
- Nos canais de saída, deverão conter a funções: Delay de ambiente, equalizador de ambiente, processador de caixa, crossover (1 e 2 vias), equalizador de 6 bandas, Limiter.

2.1.1 Painel de controle de parede - Referência: dcp4v4s

- Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento 4 botões giratórios (knob) com led e 4 botões (switch) com led, com função programável através de software dedicado deverá possuir 2 portas de comunicação de rede com conector rj45, possibilitando a ligação em série (dayse chain) com outro painel do mesmo modelo ou similar.
- Deverá ser capaz de funcionar em pelo menos 800 metros de distancia conectado diretamente no dispositivo a ser controlado sem necessidade de realimentação de sinal, sem emendas no cabo de rede.

2.1.2 Painel de controle de parede - Referência: dcp1v4s

- Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento 1 botão giratório (knob) com led e 4 botões (switch) com led, com função programável através de software dedicado. Deverá possuir 2 portas de comunicação de rede com conector rj45, possibilitando a ligação em série (dayse chain) com outro painel do mesmo modelo ou similar, deverá ser capaz de funcionar em pelo menos 800 metros de distancia conectado diretamente no dispositivo a ser controlado sem necessidade de realimentação de sinal, sem emendas no cabo de rede.

2.1.3 EXPANSÃO DE ENTRADA PARA PROCESSADOR DE AUDIO - Referência: EXi8

- Expansão de entrada para processador de áudio com no mínimo, 8 (oito) “interfaces” com conectores tipo (“Phoenix”), mono balanced para entrada de sinais de microfone e linha. A comunicação deve ser feita através de Conexão digital no padrão YDIF conector tipo RJ45 podendo estar a pelo menos 30 metros de distancia do processador.
- O controle dos pré-amplificadores deverá ser controlado remotamente por software dedicado, através da conexão via cabo de rede.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Deverá possuir dimensões compatíveis com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas em apenas uma unidade de rack, para instalação em armários de TI (“racks”) compatíveis com esse padrão. Todos os acessórios para fixação de tal devem ser fornecidos junto ao equipamento;
- A fonte de alimentação elétrica deverá ser com chaveamento automático (“bivolt”) para 110/240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz; e o peso máximo do equipamento não pode ultrapassar 4.3 Kg.
 - Taxa de amostragem: 48kHz/44.1kHz
 - Delay do sinal: Menor que 2.5ms
 - Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz
 - Conectores: Euroblock balanceado - sinal analógico

2.2 Especificidades do Amplificador - Referência: QS1200

- Deverá possuir gabinete metálico, com dimensões compatíveis com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas em apenas uma unidade de rack, para instalação em armários de TI (“racks”) compatíveis com esse padrão. Todos os acessórios para fixação de tal devem ser fornecidos junto ao equipamento;
- A fonte de alimentação elétrica deverá ser linear (“bivolt”) para 110 e 240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz; e o peso máximo do equipamento não pode ultrapassar 8 Kg.
- O equipamento deverá contar com 4 amplificadores separados, com potência mínima total dos amplificadores igual a 1200W RMS em 4 ohm.
- Deverá possuir funções de auto-teste de partida, verificando curto-circuito nas saídas afim de evitar danos ao equipamento. Deverá possuir um limitador de potência para que não seja amplificados transientes de potência superior ao do amplificador por um período maior do que o equipamento possa suportar.
- Deverá possuir intrinsecamente funções de filtragem passa alta e passa baixa acionáveis por chaves de comutação de serviço.
- Deverá possuir intrinsecamente no painel frontal leds indicadores das funções limiter, sinal de entrada, operação/curto-circuito.
- Deverá ter 4 entradas de sinal “mono balanced”, com sensibilidade de 1V @ 0dB, e 4 “interfaces” de saída com conectores tipo “Phoenix”.

2.3 Especificidades do Distribuidor de áudio - Referência: MX882

- Distribuidor de áudio com no mínimo 6 canais, tendo pelo menos (seis) “interfaces” com conectores tipo (“XLR” ou “TRS”), mono balanced para entrada de sinais de linha, também deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, no mínimo, 6 (seis) “interfaces” com conectores tipo (“XLR” ou “TRS”), mono (“balanced mono”) para saída de sinais de linha.
- Deverá ter leds indicadores de nível de sinal de entrada e saída, de pelo menos 4 segmentos.
- O nível nominal de trabalho deverá ser de -10dBV a +4dBu, e aceitar nível máximo de entrada de +21dBu.
- Deverá possuir gabinete metálico, com dimensões compatíveis com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas em apenas uma unidade de rack, para instalação em armários de TI (“racks”) compatíveis com esse padrão. Todos os acessórios para fixação de tal devem ser fornecidos junto ao equipamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- A fone de alimentação elétrica deverá ser linear ou chaveada (“bivolt”) para 110 e 240 Volts e frequência de 60 (sessenta) Hz; e o peso máximo do equipamento não pode ultrapassar 2,5 Kg.

2.4 Descrição dos Sonofletores de PA - Referência: TOP Ultra 6” 200

- O sonofletor deverá ser do tipo passivo, e possuir dois transdutores separados para altas e baixas frequências. Com sensibilidade mínima de 94dB SPL (@ 1w, 1m) e SPL máximo de 117dB. Potência de pico admissível de 400W e potência nominal de 200W AES.
- Deverá ser composto por 1 x alto-falante de 6” e 1 x driver de compressão com garganta de 1”. Cobertura horizontal 80 graus e vertical 50 graus. Sonofletor deverá possuir acessório para ser suspenso através de parafuso olhal com suporte tipo “Fly”.
- Deverá ter pintura na cor branca em poliuretano texturizado ou superior. Tela frontal de proteção em aço carbono na mesma cor do resto do gabinete.
- Deverá possuir dimensões iguais ou inferiores a (L x P x H) 190 x 150 x 290mm.
- A conexão de sinal de potência deve ser do tipo “Speakon” com 4 polos.

2.5 Descrição dos Sonofletores de Retorno - Referência: RE Picollo 6”

- O sonofletor deverá ser do tipo passivo, e possuir dois transdutores separados para altas e baixas frequências. Com sensibilidade mínima de 94dB SPL (@ 1w, 1m) e SPL máximo de 117dB. Potência de pico admissível de 340w e potência nominal de 170W AES.
- Deverá ser composto por 1 x alto-falante de 6” e 1 x driver de compressão com garganta de 1”. Cobertura horizontal 40 graus e vertical 90 graus. Sonofletor deverá ter 2 ângulos de inclinação quando apoiado ao chão (35 graus e 90 graus). Deverá ter pintura na cor branca em poliuretano texturizado ou superior. Tela frontal de proteção em aço carbono na mesma cor do resto do gabinete.
- Deverá possuir dimensões iguais ou inferiores a (L x P x H) 350 x 250 x 200mm.
- A conexão de sinal de potência deve ser do tipo “Speakon” com 4 polos.

2.6 Cabeamento

- Os cabos de alimentação dos sonofletores deverão ter bitola de 2 x 1,5mm² ou maior.
- Os cabos para microfones deverão ser de alto desempenho, com blindagem e bitola 4 x 22AWG. Todos os cabos de áudio, vídeo composto, coaxial, RGB, CAT6, vídeo componente e HDMI deverão ser de alto desempenho e serão avaliados pelo Projetista ou Fiscalização.
- Os conectores de áudio deverão ser de alto desempenho, e suportarem até 1000 ciclos de utilização.

2.7 Lista resumo de equipamentos

QUANTIDADE	Item	DESCRIÇÃO
------------	------	-----------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1	Processador e Matriz Digital	Processador matriz digital para instalações de som distribuído de até 22 entradas por 8 saídas. Poder ser controlado remotamente por controlador de parede DCP, dispositivos iOS, computador, GPI e RS232.
1	Expansor de Entradas para Matriz Digital	Expansão de entradas para a linha MTX, 8 entradas transmitidas via protocolo de rede Yamaha YDIF.
1	Painel de Controle de Parede	Painel de controle digital para a linha MTX/MRX. Possui 4 botões giratórios de volume e 4 chaves seletoras.
1	Painel de Controle de Parede	Painel de controle digital para a linha MTX/MRX. Possui um botão giratório de volume e 4 chaves seletoras.
2	Sonofletor PA	Caixa Acústica 200 W AES
2	Sonofletor Retorno	Caixa Acústica Monitor - 170 W AES
1	Amplificador	Amplificador Digital 4x300wrms 4ohm
1	Distribuidor de Áudio	Distribuidor de Áudio com 6 canais balanceado
200	Cabo para microfone	RFS AF 4x22AWG
16	Conectores p/ microfone	Amphenol AC3FDZB CONECTOR 3 P FEMEA/PAINEL/BK/LATCH
4	Conectores p/ sonofletores	NL4FX NEUTRIK Conector speakon 4 polos
60	Cabo p/ sonofletores	CABO PP 2X2,5MM

4 TREINAMENTO OPERACIONAL:

O Contratante deverá eleger um operador responsável e mais um ou dois operadores auxiliares para receber o treinamento de operação do sistema, que será realizado em 1 ou 2 dias a serem agendados após a entrega da instalação.

5 ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A EVENTOS:

A Contratada deverá acompanhar pessoalmente e prestar suporte técnico a operação do sistema e aos usuários, por no mínimo 02 (dois) eventos.

6 GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser atendido o chamado de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, providenciando-se a solução técnica no prazo máximo de 72 horas, a contar do atendimento do respectivo chamado.

Os chamados serão sempre de maneira formal, realizados por e-mail ou fax.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- Na ausência de um sinal de áudio, não será aceito qualquer espécie de ruído, mesmo com o volume acentuado. Não serão aceitas fiações aparentes e as emendas dos condutores deverão ser sempre evitadas, quando houver a necessidade de fazê-las, deverão ser utilizados conectores específicos.
- Os projetores de imagem devem apresentar uma imagem uniforme e sem nenhuma espécie de interferência como imagem dupla, interferências elétricas ou ruídos. Os equipamentos fornecidos deverão ser comprovadamente adquiridos de distribuidores oficiais no país e ter garantia de no mínimo um ano a contar da data da conclusão dos serviços.
- Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá ministrar treinamento adequado às operações de todos os equipamentos e fornecer suporte técnico gratuito por 90 dias. Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá fornecer diagrama em bloco das conexões dos equipamentos e manual de funcionamento do sistema implantado.
- A empresa Contratada deverá manter limpos os espaços que a ela competem bem como remover todos os entulhos que por ela forem produzidos. Os cabos de alimentação dos sonofletos deverão ter bitola de 2 x 1,5mm² ou maior.
- Os cabos para microfones deverão ser de alto desempenho, com blindagem e bitola 4 x 22AWG. Todos os cabos de áudio, vídeo composto, coaxial, RGB, CAT6, vídeo componente e HDMI deverão ser de alto desempenho e serão avaliados pelo Projetista ou Fiscalização.
- Todos os equipamentos de áudio e vídeo deverão utilizar sempre a melhor conexão para o perfeito aproveitamento de todas as características dos equipamentos, tais conexões serão avaliadas pelo projetista. Equipamentos similares ou equivalentes serão aceitos apenas com o aval do Contratante e do Projetista.

ITEM 02 - SISTEMA DE CÂMERAS DE IMAGEM PARA A NOVA SALA DO LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo é referente ao projeto de instalações e integração de sistemas de Câmeras para o plenário da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, RS.

SISTEMA DE CÂMERAS

1. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DO PLENÁRIO

O sistema visa dotar o Plenário com recursos de Câmeras de segurança e gravação de imagens, de última geração, para as atividades de sessões plenárias, reuniões, palestras, seminários, entre outras.

O sistema de câmeras será composto pelos seguintes equipamentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 01 Gravador digital de vídeo de 16 canais com 1 saída hdmi + 1 saída vga, com 1 canal de entrada de áudio e 1 canal de saída de áudio. Ref. HDCVI Tri Híbrido 3116 ou equivalente.
- 04 Câmera de segurança HDCV dome com lente de 3,6mm, 2.0 megapixel Full HD(1080P). Ré VHD 3020D FULL HD Intelbras ou equivalente.
- 02 Câmera de segurança HDCV bullet com lente de 3,6mm, 2.0 megapixel Full HD(1080P). Ref. VHD 3020D FULL HD intelbras ou equivalente.
- 01 HARD DISC (HD) SATA 3,5´ Purple Surveillance 4TB 7200RPM 16MB Cache SATA 6.0Gb/s. Ref. HD WD WD40PURX ou equivalente.
- 01 Monitor 23” LED FULL HD, entrada hdmi FHD. Ref. LG ou equivalente.
- 01 Fonte chaveada case metálicas alimentação 220VAC com saída 12VCC 5A. Ref. Intelbras ou equivalente.
- 200 metros Cabo coaxial híbrido com 2 condutores de 0,5 mm² para transmissão HDCVI que atenda a Norma : CEI EN 50117, CEI UNEL 36762 Ref. HD 4205 Beta cavi ou equivalente.
- 12 Conector BNC Macho Alto Desempenho Alta Resolução. ref. HD 505033 beta cavi ou Equivalente
- 06 Conectores de alimentação Borne Plug P4 Macho com Parafuso.
- 06 Caixas de passagem (Caixa Hermética Vedada 10cm x 10cm x 6cm)
- 01 Rack padrão 19 polegadas 36U, ref. Tronix ou equivalente.
- 01 Roteador Wireless N 150Mbps 500mW. Ref. WIN240 ou equivalente

O sistema deverá contar com os seguintes acessórios, a saber:

- 02 Réguas de energia com aterramento.

Os equipamentos serão acondicionados em rack metálico compatível com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas, conforme o layout apresentado na planta.

2. CÂMERAS E GRAVAÇÃO

As Câmeras de vídeo e o gravador deverão ser instalado no rack da sala de controle, que receberá todos os sinais de vídeo.

O sistema deverá armazenar em seu hd as gravações das sessões no mínimo de 30 dias para posteriormente fazer backup externo do mesmo.

O nvr deverá receber do sistema de som do plenário o áudio máster para a gravação com as imagens do sistema.

Deverão ser realizadas pelo contratante todas as interligações necessárias ao pleno funcionamento e ativação do sistema.

3. TREINAMENTO OPERACIONAL:

O Contratante deverá eleger um operador responsável e mais um ou dois operadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

auxiliares para receber o treinamento de operação do sistema, que será realizado em 1 ou 2 dias a serem agendados após a entrega da instalação.

4. ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A EVENTOS:

A Contratada deverá acompanhar pessoalmente e prestar suporte técnico a operação do sistema e aos usuários, por no mínimo 02 (dois) eventos.

5. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser atendido o chamado de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, providenciando-se a solução técnica no prazo máximo de 72 horas, a contar do atendimento do respectivo chamado.

Os chamados serão sempre de maneira formal, realizados por e-mail ou fax.

A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- Os equipamentos fornecidos deverão ser comprovadamente adquiridos de distribuidores oficiais no país e ter garantia de no mínimo um ano a contar da data da conclusão dos serviços.
- Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá ministrar treinamento adequado às operações de todos os equipamentos e fornecer suporte técnico gratuito por 90 dias. Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá fornecer diagrama em bloco das conexões dos equipamentos e manual de funcionamento do sistema implantado.
- A empresa Contratada deverá manter limpos os espaços que a ela competem bem como remover todos os entulhos que por ela forem produzidos.
- Todos os cabos de áudio, vídeo composto, coaxial, RGB, CAT6, vídeo componente e HDMI deverão ser de alto desempenho e serão avaliados pelo Projetista ou Fiscalização.
- Todos os equipamentos de Câmeras e gravação, deverão utilizar sempre a melhor conexão para o perfeito aproveitamento de todas as características dos equipamentos, tais conexões serão avaliadas pelo projetista. Equipamentos similares ou equivalentes serão aceitos apenas com o aval do Contratante e do Projetista.

ITEM 03 - SISTEMA DE PROJEÇÃO PARA A NOVA SALA DO LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo é referente ao projeto de instalações e integração de sistemas de projeção para o plenário da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, RS.

SISTEMA DE PROJEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DO PLENÁRIO

O sistema visa dotar o Plenário com recursos de projeção de última geração para as atividades de sessões plenárias, reuniões, palestras, seminários, entre outras.

O sistema de projeção será composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 Projetor de imagem XGA de 3600 Lumens, com entrada HDMI. Ref. Epson X36 ou Equivalente
- 01 Tela de projeção elétrica tensionada formato 16:9 Matte Gray de 150" (3321 X 1867) Ref. GBH -150 ou Equivalente
- 01 Moldura em alumínio para tela de projeção de 150" para Gesso Ref. GMA-27. Ou Equivalente
- 01 suporte fixo universal, em alumínio, para projetor do modelo especificado.
- 01 Cabo HDMI- 4k de 15 metros, versão 2.0.
- 20 metros de Cabo de potência pp 3x 1,5mm

O sistema deverá contar com os seguintes acessórios, a saber:

- 01 computador ou notebook com saída hdmi
- 01 Blu-ray player fullhd
- Os equipamentos serão acondicionados em rack metálico compatível com a especificação EIA/ECA-310-D de 19 (dezenove) polegadas, conforme o layout apresentado na planta.

2. PROJEÇÃO

Os equipamentos de vídeo e seus respectivos sinais de áudio deverão ser controlados computador ou notebooks que poderão ser instalados no rack.

A instalação destes deverá ser feita através de painéis de conexão multimídia hdmi.

O sinal de vídeo selecionado será direcionado até a entrada VGA 1 do processador juntamente com o respectivo sinal de áudio.

Os sinais de vídeo e áudio provenientes do DVD player (BLU RAY) também deverão ser conectados ao projetor utilizando uma das entradas HDMI.

A saída HDMI do notebook enviara o sinal por cabo HDMI até a respectiva entrada do projetor de imagem.

Deverão ser realizadas pelo contratante todas as interligações necessárias ao pleno funcionamento e ativação do sistema.

3. TREINAMENTO OPERACIONAL:

O Contratante deverá eleger um operador responsável e mais um ou dois operadores auxiliares para receber o treinamento de operação do sistema, que será realizado em 1 ou 2 dias a serem agendados após a entrega da instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4. ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A EVENTOS:

A Contratada deverá acompanhar pessoalmente e prestar suporte técnico a operação do sistema e aos usuários, por no mínimo 02 (dois) eventos.

5. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser atendido o chamado de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, providenciando-se a solução técnica no prazo máximo de 72 horas, a contar do atendimento do respectivo chamado.

Os chamados serão sempre de maneira formal, realizados por e-mail ou fax.

A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- Os projetores de imagem devem apresentar uma imagem uniforme e sem nenhuma espécie de interferência como imagem dupla, interferências elétricas ou ruídos. Os equipamentos fornecidos deverão ser comprovadamente adquiridos de distribuidores oficiais no país e ter garantia de no mínimo um ano a contar da data da conclusão dos serviços.
- Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá ministrar treinamento adequado às operações de todos os equipamentos e fornecer suporte técnico gratuito por 90 dias. Após a conclusão das instalações a empresa Contratada deverá fornecer diagrama em bloco das conexões dos equipamentos e manual de funcionamento do sistema implantado.
- A empresa Contratada deverá manter limpos os espaços que a ela competem bem como remover todos os entulhos que por ela forem produzidos.
- Todos os cabos de áudio, vídeo composto, coaxial, RGB, CAT6, vídeo componente e HDMI deverão ser de alto desempenho e serão avaliados pelo Projetista ou Fiscalização.
- Todos os equipamentos de vídeo/ projeção, deverão utilizar sempre a melhor conexão para o perfeito aproveitamento de todas as características dos equipamentos, tais conexões serão avaliadas pelo projetista. Equipamentos similares ou equivalentes serão aceitos apenas com o aval do Contratante e do Projetista.

OBSERVAÇÃO: As marcas constantes tem por finalidade referencia na avaliação dos equipamentos, não sendo objeto de desclassificação da proposta. Em caso de oferta de outras marcas as mesmas devem ser de igual ou superior descrição técnica.